

MAIO / 2024



Informamos que neste feriado de Corpus Christi (30), o SINPRF/SC estará fechado, assim como na sexta-feita (31).

Retornamos às atividades na segunda-feira (03), em horário normal.

Nosso horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h - exceto sábados, domingos e feriados.

SINPRF/SC pede explicações PL 1213/2024 é aprovada na sobre IMPOs

Em 16 de fevereiro deste ano, o SINPRF-SC expediu um ofício ao Superintendente da PRF em Santa Catarina para pedir esclarecimentos sobre a ausência de dispositivo de condução de energia (DCE) nas unidades operacionais da PRF, em descumprimento à Portaria Interministerial 4226/2010, que traz a obrigação do departamento em oferecer dois instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO) aos policiais.

Hoje, os policiais contam com apenas o espargidor de pimenta.O superintendente encaminhou a demanda para a direção geral, alegando que não seria atribuição da superintendência regional a aquisição desse equipamento.

Sem resposta da direção geral por mais de 30 dias, o SINPRF/SC ingressou, no dia 18 de abril, com Mandado de Segurança nº 50093 | 50920244047200 na 4ª Vara Federal de Florianópolis pedindo que o DPRF cumpra o disposto na referida portaria interministerial 4226/2010, adquirindo com a máxima urgência os DCEs.

A ação ainda está em curso, tendo o departamento respondido ao nosso ofício apenas no dia 22 de maio, informado que já está em processo de aquisição os DCEs (sem nenhum prazo), mas que, mesmo assim, o DPRF já cumpre a referida portaria, pois os policiais possuem espargidores e algemas que, para eles, este último constitui instrumento de menor potencial ofensivo.

Portanto, permaneceremos no aguardo da decisão judicial, já que entendemos ser absurda a tese de que a algema seja considerado IMPO, tendo em vista que, para seu uso, o indivíduo precisa já estar sem resistência, pois a algema é instrumento de contenção e não de incapacitação como é o DCE.

Câmara e segue para o Senado

O PL 1213/2024, que contempla o acordo firmado entre a categoria dos PRFs e o governo por meio do MGI, foi aprovado dia 21 em votação no plenário da Câmara dos Deputados, em Brasília.

O Diretor Parlamentar do SINPRF/SC Everson Feuser acompanhou a sessão em Brasília e ressalta a importância da aprovação nos termos contemplados pelo texto do relator da matéria, deputado Marcelo Freitas União/MG. "Em que pese termos mostrado nossa força na votação, tentando aprovar um texto que deixava muito mais clara a permissão para exercício das duas atividades, o governo sentiu-se pressionado e fez diversos apelos pela não aprovação de um destaque nosso, que acabou sendo reprovado. Ao final, o relator se sentiu na obrigação de deixar clara a possibilidade de exercício destas atividades também na iniciativa privada, solicitando que sua fala ficasse registrada nas notas taquigráficas da Câmara dos Deputados", disse Feuser.

No dia 25, a Câmara dos Deputados encaminhou ao Senado Federal a matéria para ser analisada pela casa revisora.

O Senador Jaques Wagner (PT/BA) foi designado como relator da matéria no Senado e já houve consenso entre os líderes para determinar a urgência da matéria.





Gympass agora é Wellhub

Agora, o Gympass é Wellhub.

Por que Wellhub?

Wellhub é uma evolução natural de um simples "passe para academias" para uma plataforma completa que oferece à maior comunidade corporativa do mundo os melhores parceiros para cuidar de forma integral do bem-estar. A missão da marca é fazer de toda empresa uma empresa de bem-estar, onde todos os colaboradores fazem um check-in de bem-estar todos os dias.

O que muda para quem já utiliza Gympass?

Nada. Os aplicativos foram atualizados automaticamente e eventuais novos benefícios acrescentados ao app.

O convênio conosco é firmado via FENAPRF. Para aderir é preciso pagar uma taxa anual de manutenção de vaga, que é repassado à federação, que repassa à plataforma.

No mês de julho, completaremos um ano de contrato, quando deverá ser renovado e aqueles de desejarem permanecer utilizando a Wellhub deverão pagar o valor cheio da taxa - ainda não temos a informação se o valor permanecerá o mesmo ou se haverá reajuste.



Presidente do SINPRF/SC passa por cirurgia cardíaca

Na última sexta-feira (24), o Presidente do SINPRF/SC Paulo Roberto Coelho Pinto passou por uma cirirgia cardíaca, no Hosptital SOS Cardio, em Florianópolis.

O procedimento foi necessário após a descoberta de uma calcificação no coração do presidente.

A cirurgia durou cerca de sete horas. Correu tudo conforme o esperado e, ainda internado, o inspetor Coelho já está se recuperando.

À frente do sindicato, interinamente, conforme prevê o estatuto, está o vice-presidente Alexandre Antônio Gonçalves.

PRF que **ingressou** no serviço público **antes da implementação do Funpresp** não se submete ao teto do RGPS

(Via FENAPRF)

A Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais propôs ação coletiva, com pedido de tutela provisória, para assegurar aos servidores que ingressaram no serviço público em outro ente federado antes da implementação do Regime de Previdência Complementar (Funpesp) a opção pela permanência no Regime Próprio de Previdência Social com disciplina anterior ao Regime de Previdência Complementar e, portanto, sem a limitação de benefício pelo teto do RGPS.

A ação é especialmente relevante para os servidores que ingressaram na Polícia Rodoviária Federal após a Emenda Constitucional 103/2019, mas eram servidores públicos (federais, estaduais, municipais) antes da instituição do FUNPRESP, sem quebra de vínculo. Nesses casos, o vínculo ininterrupto garante ao servidor a possibilidade de optar por não aderir ao Regime de Previdência Complementar e, com isso, não ter suas contribuições e proventos limitados ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Para o advogado Rudi Cassel (Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados), "a Constituição não estabelece qualquer restrição quanto à natureza do vínculo contraído – se federal, estadual, municipal ou distrital – e considera, para fins de definição do regime previdenciário aplicável, a titularidade de cargo público em qualquer esfera da Federacão".

Assim, ao submeter esses servidores aos efeitos dos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição, sem observar o tempo de serviço público

anterior como cláusula protetora, a Administração inova restritivamente, em ofensa ao próprio § 16 do artigo 40 da Constituição, que assegura ao servidor que ingressou no serviço público antes da instituição do respectivo Regime Complementar a possibilidade de não aderir à previdência complementar, permanecendo no regime anterior a sua implementação.

Destaca-se que o tema abordado na nova ação não se confunde com as demandas anteriores. A discussão atual trata apenas da qualificação de tempo estatutário anterior à implementação do Funpresp, ainda que em ente federativo diverso, para fins de não submissão ao teto do RGPS. Ou seja, trata-se de policiais que ingressaram no serviço público antes do Regime de Previdência Complementar, mas em ente federativo diverso do qual se encontra atualmente, e passaram para a carreira policial sem quebra de vínculo.

Enquanto isso, nas ações ajuizadas anteriormente, o objetivo era afastar a incidência do Regime de Previdência Complementar para aqueles que ingressaram no serviço público/carreira policial após a implementação do Funpresp, mas antes da EC 103/2019. Nessas ações, a intenção é que se aplique a lei especial que rege a carreira, notadamente a Lei Complementar nº 51/1985, inclusive no que se refere à concessão de aposentadoria com proventos integrais e observada a paridade. Os objetivos e os destinatários das ações, portanto, são distintos.

A ação foi distribuída para a 16^a Vara Federal Cível da SJDF, sob o n.° 1034721-38.2024.4.01.3400 e aguarda apreciação de liminar.



Desde janeiro, solicitamos aos nossos sindicalizados que seja realizada a atualização cadastral em nosso banco de dados. Ratificamos a importância de estarmos sempre conectados para que possamos executar nosso trabalho com eficiência, eficácia e transparência.

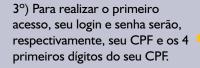
Portanto, pedimos para que, através do nosso site, os dados sejam sempre atualizados.

O passo a passo é simples, rápido e faz toda a diferença para nós.

Podemos contar com a sua colaboração?

I°) Acesse o site do SINPRF/SC - www.sinprfsc.org.br:

2°) No canto superior direito, clique em ÁREA INTRANET;



4°) Pronto, a partir daí, basta atualizar suas informações.



5°) Ao finalizar, clique em SALVAR.





Representante do **Canal América** está em contato com sindicalizados

Informamos que Catarina Rosa, consultora de seguros do conveniado ao SINPRF/SC Canal América, segue fazendo contato com nossos sindicalizados segurados pela apólice de seguros da Mapfre.

O objetivo é realizar atualização cadastral, reenquadramento dos contratos e apresentar a consultoria especializada em seguros de vida para garantir que as apólices atentam às necessidades e expectativas dos clientes.

Em caso de dúvidas, entre em contato com (48) 99914.1316



